



Autor: Dep. Agapito Boeira

D.O. 02/10/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.456 DE 20 DE SETEMBRO DE 1965.

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 500 000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

A Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sancio a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$ 500 000 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar o Ginásio Paroquial São José de Pontal, para manutenção e educação de alunos pobres.

Artigo 2º -. O valor do presente crédito será coberto os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os integrantes técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 20 de setembro de 1965 ,  
da Independência e 77ª da República.

*Agapito Boeira*  
*Agapito Boeira*  
*11/10/65*